HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.666 - US (2019/0059049-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	E O
ADVOGADO	:	JOAO PAULO HORA LAFAYETTE - PE025785
REQUERIDO	:	P I O

DESPACHO

Por se encontrar em local incerto e não sabido, cite-se o requerido por edital, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no *site* do Superior Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC).

Para tanto, fixo, com fundamento no art. 257, III, do mesmo diploma legal, o prazo de 20 dias, que se iniciará na primeira publicação; após expirado, fluirá o período para contestação.

Decorrido o prazo sem resposta, notifique-se a Defensoria Pública da União para que indique curador especial (art. 216-I do RISTJ), a quem deverá ser concedida vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente